



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2022

Processo nº 25065.000577/2019-14

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, através do **Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul**, inscrito no CNPJ n.º 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, n.º 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88.117-600, representado pelo Sr. Alexandre Rossetini de Andrade Costa, CPF n.º 765.256.941-91, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria n.º 197 de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2020, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria n.º 2.141, de 24/10/2016 publicada no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.554.328/0001-24, sediada na Rua Irmã Bonavita, n. 628 - Bairro: Capoeiras, no município de Florianópolis/SC, designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Nilva Luiza Martins, portadora da Carteira de Identidade n.º 1287390-0, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º 569.672.179-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** do CONTRATO nº 08/2020, firmado entre as partes em 08 de agosto de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O disposto na CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE do Contrato Original dispõe que o contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, pela variação do IPCA;

2.2. Após negociação com a Empresa, foi acordado desconto no Índice de Reajuste, que ficará em 5%, passando de **R\$ 64.625,14** (sessenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) para **R\$ 67.856,39** (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.554.328/0001-24, sediada na Rua Irmã Bonavita, n. 628 - Bairro: Capoeiras, no município de Florianópolis/SC, representado pela Sra. Nilva Luiza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 1287390-0, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 569.672.179-68. Telefone: (48) 3234-0756 Fax: (48) 3338 0195, e-mail: juliano@pro-copia.com.br

Grupo 1: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de TI para Sede DSEI-ISUL, Polo Base Florianópolis/SC, Polo Base Araquari/SC, Polo Base José Boiteux/SC, Polo Base Chapecó/SC, Polo Base Ipuacu/SC de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão

Grupo	Item	Descrição	Percentual	Quant. anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS						
	1	Impressão monocromática (franquia) - (1.1.1)	60%	156.250	Un.	R\$ 0,171667	R\$ 26.822,97
	2	Impressão monocromática (excedente) - (1.1.2)	40%	62.500	Un.	R\$ 0,05722	R\$ 3.576,25
	IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS						
	3	Impressão colorida (franquia) - (1.1.1)	60%	11.573	Un.	R\$ 0,60656	R\$ 7.019,71
	4	Impressão colorida (excedente) - (1.1.2)	40%	4.628	Un.	R\$ 0,32044	R\$ 1.482,99
Valor Total							R\$ 38.901,92

Grupo 2: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de TI para Escritório Local, Polo Base Passo Fundo/RS, Polo Base Guarita/RS, Polo Base Barra do Ribeiro/RS, Polo Base Viamão/RS, Polo Base Osorio/RS, Polo Base Porto Alegre/RS de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Grupo	Item	Descrição	Percentual	Quant. anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS						
	1	Impressão monocromática (franquia) - (1.1.1)	60%	137.500	Un.	R\$ 0,18311	R\$ 25.177,62
	2	Impressão monocromática (excedente) – (1.1.2)	40%	55.000	Un.	R\$ 0,06867	R\$ 3.776,85
Valor Total							R\$ 28.954,47

2.3. Com o reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.654,70** (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Vale ressaltar que o contratado tem direito ao valor retroativo desde **01/08/2022**, conforme Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o quadro abaixo:

MÊS	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA
Ago/22	R\$ 5.385,42	R\$ 5.654,70	R\$ 269,28
TOTAL			R\$ 269,28

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo de acordo com o fundamento legal no inciso II, Letra d, do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para despesas de exercícios futuros será emitida no exercício correspondente a respectiva Nota de Empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

Programa de trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339040-16

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Borges de Moraes, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças**, em 14/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rossetini de Andrade Costa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 15/09/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de](#)



[31 de Março de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029208309** e o código CRC **F5C1A5D5**.

Referência: Processo nº 25065.000577/2019-14

SEI nº 0029208309

Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul - DSEI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br